



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CN

PJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

4º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 042-22PE- PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DOPREGÃO E L E T R Ô N I C O Nº 074-21PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **JURANDIR FIUZA COSTA 57781770544**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.776.104/0001-68, estabelecida à Rua Bartolomeu Dias, no 116, Bairro Novo Horizonte, Cep 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, através de seu Sócio- Gerente, Jurandir Fiuza Costa, denominando- se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.**

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação no qual manifesta interesse de acréscimo de quantitativo de dias letivos de 2025 do CONTRATO Nº 042-22PE– PMG, e após autorização do executivo municipal, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO O calendário escolar de 2025, Considerando o período letivo do respectivo ano.

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e essencial e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente anual (fevereiro/2022 a novembro/2024) do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente 13,98% da referida competência;

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por ‘acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código Nacional de Trânsito, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino, aos alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste Município Guanambi e de professores da Rede Municipal de Ensino que residem na sede e lecionam nas Unidades escolares Municipais localizadas nos Distritos de Mutans, Morrinhos e Ceraíma**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG**

A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira do **CONTRATO Nº.042-22PE-PMG**, em nome da empresa **JURANDIR FIUZA COSTA 57781770544**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente **13.98%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R\$ 213.027,70 (duzentos e treze mil, vinte e sete reais e setenta centavos)**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CN

PJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REGIÃO DO BAIXIO PARA A SEDE DE GUANAMBI - 01

ROTA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM. DO TRECHO (IDA E VOLTA)	DIAS LETIVOS A SEREM ACRESCIDOS	QUANTIDADE DE (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS)	VALOR R\$ (KM)	VALOR R\$ TOTAL A SER ACRESCIDO DEVIDO A PRORROGAÇÃO DE 12 MESES	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ACRESCIMO
27	Ônibus	M/V	Morro de Dentro/Morro Pelado/ Leocadia	113,00	210	23.730,00	R\$ 6,83	R\$162.075,90	R\$413.580,00	R\$575.655,90
28	Ônibus	N	Morro de Dentro/Poço do Magro/Morro Pelado/ Leocadia	35,60	210	7.460,00	R\$ 6,83	R\$ 50.951,80	R\$44.856,00	R\$95.807,80
VALOR R\$ TOTAL ROTA 06								R\$ 213.027,70	R\$ 458.436,00	R\$ 671.463,70

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará, pelo prazo de vigência de **até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2025** podendo ser prorrogado, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria;

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 213.027,70 (duzentos e treze mil, vinte e sete reais e setenta centavos)**, Devido ao ano letivo de 2024, com 210 dias letivos. Totalizando um montante de R\$ 671.463,70 (Seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e tres reais e setenta centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 074-21PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 20 de dezembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Contratante

JURANDIR FIUZA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____